



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax  
3265-1266 - E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 15/05/2009  
Pg. 06 Jornal: Gazeta  
Regional

**LEI Nº 963/2009**

**Súmula:** Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo VI do Plano Plurianual aprovado para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Inclui nova Prioridade e Meta nos Anexos VI e VII do Plano Plurianual aprovado para o período de 2006 a 2009, com base no anexo I do mesmo a saber:

**PRIORIDADES E METAS PARA 2006 À 2009  
ANEXO VI**

<b>DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO</b>
Programa:08, 09, 10.
<b>FUNÇÃO:</b> 10 – SAÚDE
<b>DIAGNÓSTICO:</b> O Município possui cerca de 2800 residências todas sem esgotamento sanitário adequado; possui um hospital, 01 Centro de Saúde além dos profissionais que compõem a equipe do departamento Municipal de Saúde, num total de 63 servidores.
<b>DIRETRIZES:</b> Disponibilizar recursos financeiros para a ampliação e melhoria das unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais ou empresas prestadoras de serviço médicos, aquisição e distribuição de medicamentos para postos de saúde, atendimento à saúde materno infantil; manter a assistência médica e odontológica permanente, participar do consórcio intermunicipal de Saúde, firmar convênios com médicos especialistas, transferir recursos para o fundo Municipal de Saúde, Manter os programas Saúde da Família, Higiene Bucal, A.C.S. , Vigilância Sanitária, T.F.E.C.D., Implantar o programa Bolsa Alimentação, através de convênio com o Governo Federal; manter programa de vigilância Sanitária e de combate à Dengue, promover programas médicos, previdenciários, e assistenciais à população de conformidade com a possibilidade de recursos financeiros, promover medidas de proteção de saúde da população, mediante o controle e combate a doenças da massa, fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e da prática profissional médica e paramédica: restauração de saúde da comunidade; pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar às disponibilidades do sistema e assistência pública e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax  
3265-1266 - E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

particulares, prestação supletiva de serviços médicos e ambulatórios de emergência; ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos; promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população, estudos e pesquisas de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares, aquisição e distribuição de medicamentos aos usuários; integração com as entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e a aplicação de recursos destinados à saúde pública do Município; ampliar o acesso da população mais carente à assistência à saúde, através dos serviços e ações financiadas com recursos próprios; promover a integração dos serviços e ações de saúde financiados com recursos públicos do estado e da união, planejar, coordenar, avaliar e controlar a prestação de assistência integral à saúde das pessoas através dos serviços públicos, ambulatorial, hospitalar, e de apoio de diagnóstico terapêutico.

**OBJETIVOS:**

Realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população, dentro das normas da Organização Mundial de Saúde.

Prog	Ações	Produto	Unid. Med	Meta	Fonte rec.	Exercícios
10.26	Manutenção do Projeto Melhor Idade Em Movimento	Programas	Idosos	150	Prop/conv	2002-2005
10.27	Implantação da Academia ao Ar Livre	Academia	Idosos	150	Prop/conv	2002-2005

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais prioridades e metas do Plano Plurianual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 13 de maio de 2.009.

  
**Adéline Rogério da Silva Anesio**  
Prefeita Municipal

  
**Wanderley Ferreira Figueiredo**  
Chefe de Gabinete